

DECRETO N.º 3121, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

**“CONCEDE COMPLEMENTO
SALARIAL AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MANGARATIBA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido complemento salarial para atingir o Salário Mínimo Federal vigente a partir de janeiro do ano de 2014, sobre os vencimentos-base, proventos e pensões, dos servidores públicos municipais ativos, inativos, efetivos, comissionados e aos pensionistas, com paridade do Órgão Previdenciário do Município de Mangaratiba, de acordo com a Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011.

Parágrafo Único – O menor salário dos servidores contratados será, também, reajustado para valor igual ao do Salário Mínimo Federal vigente a partir de janeiro do ano de 2014.

Art. 3º - Os percentuais aplicados no presente Decreto não incidirão sobre os valores correspondentes às Funções Gratificadas.

Art. 4º - Incumbe ao Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba – PREVI Mangaratiba, a adoção das medidas necessárias a alteração das tabelas das aposentadorias e pensões.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 16 de dezembro de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

